

Nº 1.621/2021

**LEI Nº 1.621, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO  
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.419 DE  
30 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 1.419 de 30 de abril de 2014, passa a ter a seguinte redação:

**“Parágrafo Único – a data de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser considerada a critério do Poder Público Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, excetuando-se os serviços essenciais.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA**, 25 de novembro de 2021.

*Luciano P. D. e Santos.*

**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

